

CARTA COMPROMISSO²

CARTA DE COMPROMISSO N° 260/2024

CARTA DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM IOC E GEREBC PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO “EXPRESSO CHAGAS -BRASIL SAUDAVEL E SUSTENTAVEL”**1. FINALIDADE**

1.1. Este instrumento tem por finalidade – em âmbito interno da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) - o compromisso entre as Unidades da Fiocruz, Instituto Oswaldo Cruz, doravante denominado IOC, neste ato representada por sua Diretora Tania Cremonini de Araújo Jorge, e a Gerência Regional de Brasília, doravante denominada Gereb/Fiocruz-Brasília, neste ato representada por sua Diretora Maria Fabiana Damásio Passos, a formalização do compromisso para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do projeto **“EXPRESSO CHAGAS -BRASIL SAUDAVEL E SUSTENTAVEL”**.

1.2. As Partes signatárias declaram que este instrumento produz efeitos unicamente no ambiente institucional da Fiocruz entre as Partes signatárias e tem por finalidade formalizar as regras e normas básicas que regerão a cooperação interna de forma a atingir os objetivos mútuos em benefício da Fiocruz no cumprimento de sua missão institucional.

2. OBJETIVOS**2.1. Objetivo Geral:**

2.1.1. Realizar atividades técnicas e de pesquisa, desenvolvimento e inovação dos Resultados de forma conjunta entre as Unidades signatárias para o projeto intitulado **“EXPRESSO CHAGAS - BRASIL SAUDAVEL E SUSTENTAVEL”**.

2.2. Objetivos Específicos:

2.2.1. Promover a integração de equipes do IOC e da Gereb de modo a compartilhar experiências e desenvolver ações conjuntas que articulem a Tecnologia Social Expresso Chagas XXI (Expresso Chagas), nucleado no IOC, com o projeto Plataforma de Inteligência Cooperativa com a Atenção Primária em Saúde (PICAPS), nucleado na GEREB.

2.2.2. Realizar Oficinas de Formação de Agentes Populares, Educadores Populares e Pesquisadores Populares em Saúde na mediação e expansão da Tecnologia Social Expresso Chagas e da PICAPS.

2.2.3. Realizar expedições mediadas pela tecnologia social Expresso Chagas em diversos territórios com vulnerabilidades relativas a doenças negligenciadas integrantes do Programa Brasil Saudável ou identificadas com a determinação social da saúde e as mudanças climáticas.

2.2.4. Promover articulações institucionais intersetoriais para consolidar técnica e financeiramente a aplicação das tecnologias em diversas políticas públicas para fortalecimento de promoção da saúde em territórios brasileiros vulneráveis à determinação social da saúde e as mudanças climáticas.

2.2.5. Apoiar com ações do Expresso Chagas e da PICAPS, incluindo, mas não limitando, os seguintes programas de governo: Brasil Saudável: unir para cuidar; Cuida mais Brasil; Saúde na Escola; Mais Médicos para o Brasil; Programa Nacional de Imunizações – Vacinação; Expansão, Qualificação e Consolidação da Atenção Básica; e Formação de Educadoras e Educadores Populares de Saúde.

2.2.6. Apoiar com ações do Expresso Chagas e da PICAPS as seguintes Políticas de Estado: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC); Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS).

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Cumprir com os objetivos, metas e prazos estabelecidos no Projeto, conforme cronograma;

3.2. Disponibilizar a estrutura física, capital intelectual e equipamentos que se façam necessários para a realização do Projeto;

3.3. Realizar reuniões periódicas com o objetivo de apresentar e avaliar resultados, decidindo em conjunto os próximos passos para o bom andamento do Projeto.

3.4. Executar as atividades previstas para desenvolvimento do Projeto com observância ao objetivo pactuado;

3.5. Fornecer à outra Parte todas as informações necessárias para execução das atividades relativas ao Projeto;

3.6. Obedecer, respeitar e cumprir integralmente as normas de funcionamento da Fiocruz e suas a Unidades, quando da execução das atividades;

3.7. Garantir o sigilo das informações confidenciais trocadas no âmbito deste Compromisso conforme Seção 8 deste Compromisso;

3.8. Comunicar, por escrito, à outra Parte sobre qualquer anormalidade no andamento das atividades do Projeto;

3.9. Não transferir a terceiros quaisquer informações, obrigações ou responsabilidades decorrentes deste Compromisso;

3.10. Tomar as medidas de proteção da propriedade intelectual da Fiocruz no âmbito deste Compromisso e seguir as recomendações institucionais sobre a matéria;

3.11. Acompanhar as atividades do Projeto e avaliar os Resultados; e

3.12. Prestar todo o apoio necessário à outra Parte para que seja alcançado o objetivo deste Compromisso.

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

4.1. As Partes indicam como seus responsáveis técnicos, respectivamente:

Instituto Oswaldo Cruz (IOC)/Fiocruz

Nome: Luciana Ribeiro Garzoni

Laboratório: Laboratório de Tecnologias e Inovações em Biociências - LITEB

E-mail: luciana.garzoni@ioc.fiocruz.br

Gerência Regional de Brasília (GEREB)/Fiocruz

Nome: Wagner de Jesus Martins

Laboratório: Colaboratório de Ciência, Tecnologia, Inovação e Sociedade - CTIS

E-mail: wagner.martins@fiocruz.br

4.2. Os responsáveis técnicos poderão ser substituídos a qualquer tempo, devendo realizar comunicação por escrito à outra Parte acerca desta alteração.

5. EQUIPE

5.1. Instituto Oswaldo Cruz (IOC)/Fiocruz

Nome/Cargo	Responsabilidades
Tania Cremonini de Araujo-Jorge	Coordenação do projeto
Paulo Sergio D'Andrea	Pesquisador
Luciana Ribeiro Garzoni	Pesquisador

5.2 GEREB/Fiocruz

Nome/Cargo	Responsabilidades
Wagner Martins	Coordenação do projeto
Raquel Santos	Pesquisadora bolsista
Mariana Hamú	Pesquisadora bolsista
Cinthya Rocha	Pesquisadora bolsista
Izabela Gimenes	Pesquisadora bolsista

6. VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. Este Compromisso terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da última assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as Partes.

6.2. As Partes poderão rescindir este instrumento de comum acordo ou isoladamente por livre conveniência, após consulta aos seus respectivos Diretores.

6.3. A fixação da vigência deste Compromisso tem por objetivo o controle interno e acompanhamento institucional pela Fiocruz.

7. ORÇAMENTO

7.1. Este instrumento não prevê o compartilhamento ou transferência de recursos financeiros entre as Unidades. Caso seja necessário a transferência de recursos ocorrerá e estará vinculada à instrumento específico, o qual a presente Carta de Compromisso encontra-se atrelado a uma atividade para o alcance das metas previstas;

8. CRONOGRAMA

Atividades	Responsável	Ano				
		1	2	3	4	5
Instalação de salas de educação e cooperação social nos territórios participantes do projeto	IOC e PICAPS					x
Desenvolvimento de dispositivos tecnológicos para coleta de dados não estruturados	IOC e PICAPS	x	x	x	x	
Educação formal e não formal de equipes multidisciplinares com apropriação das tecnologias desenvolvidas e utilizadas no projeto	IOC e PICAPS	x	x	x	x	
Desenvolvimento de pesquisa, atenção e vigilância nos territórios participantes do projeto	IOC e PICAPS	x	x	x	x	x

8.1. As Partes, desde já, pactuam conjuntamente o cronograma físico acima indicado com a previsão das atividades e os responsáveis designados.

8.2. Este cronograma poderá ser revisado de periodicamente, conforme a necessidade para o desenvolvimento do Projeto.

8.3. As Partes deverão disponibilizar os recursos físicos, humanos e informações que venham a ser julgadas necessárias para execução do Projeto.

8.4. Eventuais atrasos ou implicações no cumprimento do Cronograma deverão ser imediatamente notificados, por e-mail, a Equipe da outra Parte. As Partes poderão, em conjunto, buscarem meios para sanarem os eventuais atrasos no Cronograma.

8.5. No caso de não cumprimento injustificado do Cronograma por quaisquer das Partes, a outra Parte poderá rescindir esta Carta, nos termos da subcláusula 6.2.

9. CONFIDENCIALIDADE

9.1 Toda e qualquer informação e conhecimento técnico que venha a ser trocado, disponibilizado e/ou desenvolvido pelas Partes na execução do objeto da presente Carta Compromisso, bem como as

informações sobre os resultados obtidos, serão considerados como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

9.2 As Partes comprometem-se a não divulgar, copiar, reproduzir ou de outra forma tornar disponíveis as Informações Confidenciais para qualquer terceiro sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

9.3. As Partes comprometem-se a manter a confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados que possam ser compartilhados ou gerados em qualquer atividade realizada no âmbito deste Compromisso e do Projeto.

9.4. As Partes tomarão todas as providências necessárias para que a INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL seja mantida em sigilo por seus respectivos quadros de funcionários. Para tanto, obrigatoriamente, providenciarão a assinatura de um Termo de Compromisso de Gestão da Propriedade Intelectual por todos aqueles que venham a ter acesso à INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL.

9.5. Não será considerada como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL submetida ao sigilo descrito:

a. Aquela que for de conhecimento das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte, desde que possa ser comprovado tal conhecimento prévio;

b. A obtida por vias legais de uma fonte alheia à outra Parte e caso esta fonte

i. não esteja comprometida em manter o sigilo de tais informações, e/ou

ii. não esteja limitada quanto ao uso da informação

c. Aquela que tenha se tornado de conhecimento público de outra forma que não por culpa das Partes; e

d. Aquela cuja divulgação se torne necessária para:

i. obtenção de autorização governamental para fornecimento dos produtos fabricados em decorrência do presente instrumento e

ii. quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de regulamentos governamentais.

9.6 As obrigações das Partes nos termos desta cláusula continuarão em vigor por 5 (cinco) anos após a expiração ou término deste Compromisso.

10. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

10.1. As Partes poderão realizar publicações desde que não comprometam o sigilo das informações do Projeto, possíveis pedidos de patentes, controle sobre informações técnicas não patenteáveis ou, ainda, a estratégia de lançamento de um novo produto. Para tanto deverão ser consultados os respectivos Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) para ciência do status de proteção da referida propriedade intelectual e as respectivas autoridades competentes para fins de autorização, caso aplicável. Tais publicações deverão levar em consideração as contribuições de cada Parte no âmbito do Projeto e incluirá citação, além do nome da Fiocruz, da parceria entre o IOC e a Gereb, sua fonte de dados e seus autores.

10.2. No caso de acesso ao patrimônio genético brasileiro, nos termos da Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, as Partes deverão cadastrar o projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, antes da divulgação dos resultados.

10.3. No caso de remessa de patrimônio genético brasileiro para o exterior, nos termos da Lei nº 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016, as Partes deverão formalizar o Termo de Transferência de Material – TTM, Guia de Remessa e realizar o cadastro da remessa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen, antes remessa. O material somente poderá ser remetido acompanhado dos documentos aqui indicados.

11. DA EXPLORAÇÃO DOS RESULTADOS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. Caso o Projeto resulte em um produto, processo e/ou qualquer resultado, passível de proteção por direitos de propriedade intelectual ou não (“Resultados”), fica desde já estabelecido que o IOC poderá buscar por meio de prospecção ao mercado, parceiros externos visando a produção e fornecimento dos produtos, processos e/ou resultados obtidos no projeto, e firmar acordos para a exploração dos Resultados, respeitados os direitos das Partes.

11.2. Na hipótese de proteção por direitos de propriedade intelectual, os Responsáveis Técnicos pelo Projeto indicarão os criadores que constarão do pedido de proteção da criação, observado o disposto nas Portarias número 294/96 e número 1286/2018-PR, e normas internas da Fiocruz delas decorrentes e na legislação aplicável.

11.3. O percentual de participação de cada criador, para fins de cálculo da remuneração prevista no art. 13 da Lei n. 10.973/04, será definido previamente à proteção da criação e deverá levar em consideração as efetivas contribuições de cada participante.

11.4. Para fins de repartição de eventuais recursos auferidos com a exploração da criação e/ou do fornecimento do produto resultante das atividades previstas no presente instrumento, as Partes deverão estabelecer de comum acordo os respectivos percentuais de participação, considerando os recursos humanos, financeiros, físicos e materiais alocados pelas Partes.

De comum acordo, assinam o presente documento em outubro de 2024.

Dra. Tania C. de Araujo-Jorge
Diretora do IOC

Dra. Maria Fabiana Damásio Passos
Diretora da GEREBC

Certificação dos responsáveis técnicos: Certifico que estou de acordo com o conteúdo estabelecido nesta Carta.

Dra. Luciana Ribeiro Garzoni
Coordenadora
IOC

Dr. Wagner Martins
Coordenador
GEREB



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE JESUS MARTINS**, Analista de Gestão em Saúde, em 21/11/2024, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tania Cremonini de Araujo Jorge**, Diretor(ª) do IOC, em 03/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO GARZONI**, Vice-diretor(ª) de Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação., em 23/01/2025, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS**, Diretora, em 24/01/2025, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3808439** e o código CRC **41D8EF7C**.

Modelo Carta Compromisso (sem repasse)v2018

Referência: Processo nº
25027.000197/2024-95

3808439

SEI nº